



Estado do Amazonas

Câmara Municipal de Manicoré



LEI Nº. 803, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

LEI

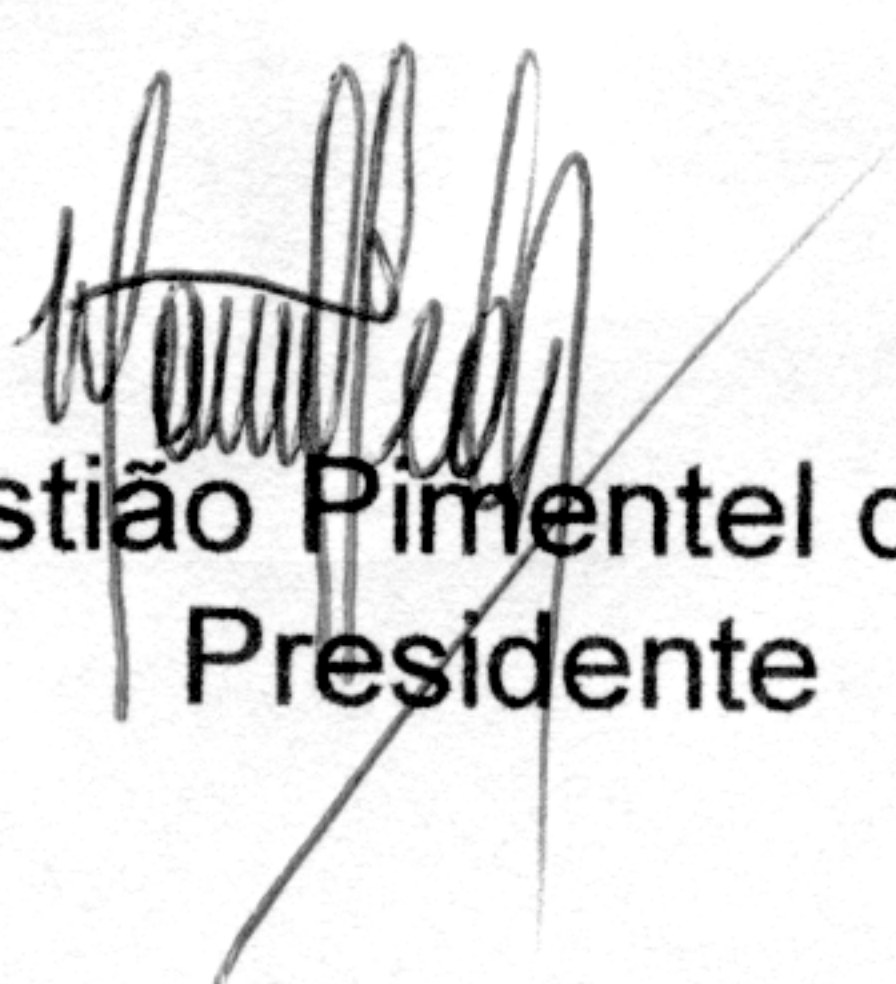
Art. 1º – Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manicoré, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2013.

Art. 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário EMANUEL COLARES DUARTE, em 25 de Fevereiro de 2013.


Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros.
Presidente

Esta Lei é oriunda do Executivo Municipal.